



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1861, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, [da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/Fundo Municipal da Saúde			
		2.120 – Manutenção de serviços de Pronto Atendimento.	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente à Resolução nº 8.779/2023, para pagamento de recursos financeiros de investimentos na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada destinados à aquisição de equipamentos e material permanente. O número de pessoas a serem beneficiadas deverá ser em torno de 3.000/mês, conforme registro de atendimentos da entidade.	R\$ 160.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral